



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

## DECISÃO Coren/RN n.º 071/2017

*Arquivamento da Denúncia n.º 03/2017.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com Conselheira Relatora, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2º e 15º;

**CONSIDERANDO** o Artigo 23, § 1º da Resolução Cofen n.º 370/2010 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Artigo 25º, § 3º da Resolução Cofen n.º 370/2010 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 521ª Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 28 de junho de 2017;

### **DECIDE:**

**Art. 1º-** Arquivamento da Denúncia n.º 03/2017.

**Art. 2º-** Este ato decisório entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Natal, 11 de julho de 2017.

  
**Suelda Santos Menezes**  
Coren-RN N.º. 63.738  
**Presidente**

**Maria do Socorro Oliveira Lima**  
Coren-RN N.º. 15.056  
**Conselheira Relatora**

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN  
Telefax: (84) 3222-8254

**Home page:** <http://www.coren.rn.gov.br> **E-mail:** [sec.executiva@coren.rn.gov.br](mailto:sec.executiva@coren.rn.gov.br)